



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - SP

PROJETO DE LEI Nº. 007/2010

“Institui no âmbito no município de São Sebastião a SEMANA SEM MULTAS NO TRÂNSITO e dá outras providências”.

DECRETA:

Artigo 1. – Fica instituído no âmbito do Município de São Sebastião a SEMANA SEM MULTAS NO TRÂNSITO a ser realizada, anualmente no período de 22 a 28 do mês de Março.

Artigo 2. - A semana que trata esta Lei terá natureza educativa, visará os motoristas que transitam no município e terá por características a não aplicação de multas no trânsito, substituídas por advertências e informações relativas à necessidade de respeito as Leis de Trânsito .

§1º Na semana ora instituída, as infrações de trânsito serão registradas , mas não serão aplicadas penalidades de multa em valores monetários sendo, porém registrados como alerta para a necessidade de respeito às Leis de trânsito e computados para fins de reincidência.

§2º Na ocorrência de infração sempre que possível, os agentes do Poder Público abordarão os motoristas infratores para a orientação sobre a importância da segurança do Trânsito e os respeitos as Leis.

Artigo 3º – Durante o período e que trata esta Lei será priorizada a realização de campanha educativa para o trânsito voltada para motoristas, pedestres e futuros motoristas.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - SP

Artigo 4 :- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5 :- Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo máximo de 60(sessenta)dias contados de sua publicação .

Artigo 6 :- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Zino Militão dos Santos, 12 de fevereiro de 2010.

ARTUR RAMIREZ BALUT
“ARTUR BALUT”
VEREADOR